

Processo nº:4.419/2026

Fls: 974 Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 070/2026

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Joice Mattos Terra, portadora da carteira de identidade nº 216.912.659 Detran, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.385.627-78 nomeada pela Portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 954.527, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão,, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº024/2026, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 15/05/2026, processo administrativo n.º 4.419/2026, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com seu representante legal Jairo Barbosa da Silva inscrito no RG: 09.163.578-9 e no CPF: 018.935.547-67, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e suprimentos básicos destinados ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública no Município de Saquarema (Kit Calamidade), visando ao atendimento emergencial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social afetados por tais ocorrências, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	
	RAZÃO SOCIAL: M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Processo nº:4.419/2026

Fls: 975 Rubrica: 

CNPJ/MF: 51.710.261/0001-36 ENDEREÇO: Rua John Kennedy, nº 150, loja 240, Centro, Araruama/RJ CONTATOS: 22-99943-9691 E-mail: mfcistribuidoraeservicos@gmail.com REPRESENTANTE: Jairo Barbosa da Silva							
GRUPO 1							
CESTA BÁSICA A Cesta Básica deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e com alça reforçada, adequada ao peso e volume dos produtos, garantindo condições seguras de armazenamento, transporte e entrega, sendo composta pelos itens abaixo:							
Componente	Descrição	Unidade	Quant. Por kit	Quant. Total Estimada	Marca modelo	Valor unitário	Valor total
1	FEIJÃO Feijão Preto, comum, tipo 01, de primeira qualidade, grupo I, na cor característica, de formato e tamanho naturais, maduros, limpos e secos, isentos de impurezas e materiais estranhos. Forma de Fornecimento: Embalagem de 1 kg em pacote plástico	Pacote	1	5.000	Urbano	R\$2,89	R\$14.450,00
2	ARROZ Arroz comum tipo 1, grãos inteiros, polidos, longos e finos, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, fungos e larvas.	Pacote	1	5.000	Urbano	R\$2,98	R\$14.900,00



Processo nº:4.419/2026

Fls: 976 Rubrica: α

	Forma de Fornecimento: Embalagem de 1 kg em pacote plástico.						
3	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar branco, aspecto granuloso fino a médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Forma de Fornecimento: Embalagem de 1 kg em pacote plástico.	Pacote	1	5.000	Caravelas	R\$2,76	R\$13.800,00
4	LEITE EM PÓ Leite em pó instantâneo integral, em embalagem original, com dados de identificação do produto. Forma de Fornecimento: Embalagem de 400g em pacote plástico	Pacote	1	5.000	Ninho	R\$7,29	R\$36.450,00
5	CAFÉ Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores. O produto deverá possuir certificado. Forma de Fornecimento: Embalagem de 500g em pacote plástico.	Pacote	1	5.000	Três Corações	R\$14,88	R\$74.400,00

Processo nº:4.419/2026

Fls: 977 Rubrica: 

6	SAL DE COZINHA Sal comum de cozinha, iodado, composto por sal refinado extra, iodado de potássio, antiemectantes, ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Forma de Fornecimento: Embalagem de 1 kg em pacote plástico.	Pacote	1	5.000	Norsal	R\$1,12	R\$5.600,00
7	ÓLEO DE SOJA Óleo comum, de cozinha, da soja, refinado, acondicionados em embalagem original de fábrica, devendo ser de polipropileno transparente ou original de fábrica. Forma de Fornecimento: Embalagem de 900 ml.	Unidade	1	5.000	Liza	R\$3,96	R\$19.800,00
8	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca tipo 1, crua, fina, seca, branca, de aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas ou umidade excessiva. Forma de Fornecimento: Embalagem de 1 kg em pacote plástico.	Pacote	1	5.000	Granfino	R\$2,81	R\$14.050,00



Processo nº:4.419/2026

Fls: 978

Rubrica: 

9	FARINHA DE TRIGO Farinha tipo 1, branca com tons amarelados, proveniente do trigo, tradicional, pó uniforme, sem grumos, isenta de materiais terrosos, parasitas e impurezas. Forma de Fornecimento: Embalagem de 1 kg em pacote plástico.	Pacote	1	5.000	Granfino	R\$2,01	R\$10.050,00
10	MACARRÃO Macarrão com ovos tipo espaguete, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos. Forma de Fornecimento: Embalagem com no mínimo 500g em pacote plástico.	Pacote	2	10.000	Suprema	R\$1,45	R\$14.500,00
11	BISCOITO ÁGUA E SAL Biscoito água e salgado, Tipo Cream Cracker, integral. Subdividido em 3 embalagens internas individuais de Fornecimento: Embalagem de no mínimo 200g	Pacote	1	5.000	J Macedo	R\$2,39	R\$11.950,00
12	BISCOITO MAISENA Biscoito doce, tipo maisena, de farinha de trigo,	Pacote	2	10.000	Marilan	R\$2,30	R\$23.000,00

Processo nº:4.419/2026

Fls: 979 Rubrica: 

	açúcar, gordura vegetal, creme de milho, amido, sal. subdividido em 3 embalagens internas individuais. Forma de Fornecimento: Embalagem com no mínimo 200g						
13	ACHOCOLATADO Achocolatado em pó, composto de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, sal, vitaminas e minerais, não contendo glúten. Forma de Fornecimento: Embalagem de 400g	Pacote	1	10.000	Três Corações	R\$2,65	R\$26.500,00
14	SARDINHA Sardinha enlatada, conservada em óleo comestível, preparada com pescado próprio para consumo humano, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, íntegra, sem sinais de violação, estufamento ou ferrugem. Peso líquido mínimo de 125 g.	Lata	2	10.000	Gomes da Costa	R\$2,98	R\$29.800,00
15	SALSICHA Salsicha em conserva, acondicionada em salmoura.	Lata	1	5.000	Anglo	R\$2,39	R\$11.950,00



Processo nº:4.419/2026

Fls: 180 Rubrica: 

	Forma de Fornecimento: Embalagem em lata metálica íntegra, hermeticamente fechada, sem estufamento, ferrugem ou amassados, com peso líquido mínimo de 300 g.						
16	FUBÁ Farinha de milho, tipo fubá, de 1ª qualidade, de cor amarela, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Forma de Fornecimento: Embalagem de 1 kg empacote plástico.	Pacote	2	10.000	Granfino	R\$2,85	R\$28.500,00
17	MOLHO DE TOMATE Tempero, tipo condimento preparado (polpa) a base de tomate, açúcar e sal. Forma de Fornecimento: Embalagem com no mínimo 300g	Unidade	2	10.000	Predilecta	R\$0,95	R\$9.500,00
18	VINAGRE Vinagre de álcool fermentado acético de álcool e água filtrada, conservador INS 224, acidez 4%. Forma de Fornecimento: Frasco 750 ml.	Unidade	1	5.000	Castelo	R\$1,16	R\$5.800,00

Processo nº:4.419/2026

Fls: 981 Rubrica: 

	VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)	R\$365.000,00
--	--	----------------------

GRUPO 2 FARDOS DE ÁGUA MINERAL							
Item	Descrição	Unidade	Quant. Por kit	Quant. Total Estimada	Marca modelo	Valor unitário	Valor total
1	ÁGUA MINERAL 1,5L Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1.500 ml, fardo contendo 6 (seis) unidades, com lacre de inviolabilidade intacto, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.	Fardo	1	5.000	Passa Quatro	R\$7,20	R\$36.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)							R\$36.000,00



Processo nº:4.419/2026

Fls: 982 Rubrica: 4

GRUPO 3 KIT HIGIENE Os produtos que compõem o "Kit Higiene" deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante, sendo posteriormente reunidos em embalagem plástica transparente, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, de forma a garantir a integridade, identificação e distribuição do kit, constituído dos elementos abaixo relacionados:							
Componente	Descrição	Unidade	Quant. Por kit	Quant. Total Estimada	Marca modelo	Valor unitário	Valor total
1	ESCOVA DENTAL Artigo de higiene pessoal individual - tamanho adulto - cores diversas - cabo plástico - cerdas em poliamida (nylon): macia. Forma de Fornecimento: Embalagem individual	Unidade	2	10.000	Hillo	R\$0,56	R\$5.600,00
2	CREME DENTAL Creme dental tradicional, com proteção anticárie. Forma de Fornecimento: caixa contendo 1 tubo de no mínimo 90g.	Caixa	4	20.000	Hillo	R\$0,90	R\$18.000,00
3	SABONETE EM BARRA Sabonete hidratante em barra, com PH neutro e perfumado - fragrâncias diversas. Forma de Fornecimento: Embalagem em caixa ou plástico com uma	Unidade	4	20.000	Floral	R\$0,79	R\$15.800,00

Processo nº:4.419/2026

Fls: 983 Rubrica: 

	unidade de no mínimo de 90g						
4	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico folha simples, cor branca, macio, não reciclado, rolo com dimensões aproximadas de 30 m de comprimento x 10 cm de largura. Forma de Fornecimento: Pacote com 4 rolos.	Pacote	1	5.000	Cipel	R\$1,97	R\$9.850,00
5	PREPARADO ANTISSLAR COM FPS 15 Protetor solar corporal, com fator de proteção solar (FPS) igual ou superior a 15, com proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção. Forma de Fornecimento: Frasco com no mínimo 120g.	Frasco	1	5.000	Algsun	R\$16,79	R\$83.950,00
6	REPELENTE DE INSETOS Repelente para o corpo, Hipoalérgico, Loção, com princípio ativo DEET, não oleoso e inodoro. Forma de Fornecimento: Frasco com no mínimo 100 ml	Frasco	1	5.000	Algsun	R\$5,88	R\$29.400,00
7	ABSORVENTE FEMININO Absorvente Higiênico Feminino, material: Algodão com gel, acabamento: malha seca, tipo: externo,	Pacote	2	10.000	Mais Conforto	R\$2,82	R\$28.200,00



Processo nº:4.419/2026

Fls: 984 Rubrica: d/

	modelo: com aba, cordel: não se aplica, aplicação: fluxo intenso. Forma de Fornecimento: Pacote com 8 unidades.						
8	ÁLCOOL 70° Etílico de 70° INPM conforme determinação da ANVISA, O produto deverá possuir registro na ANVISA, conforme legislação vigente. Forma de Fornecimento: embalagem contendo 1 litro	Unidade	1	5.000	Audax	R\$2,95	R\$14.750,00
9	LENÇOS UMEDECIDOS Lenços umedecidos para higiene pessoal, descartáveis, macios, dermatologicamente testados, próprios para limpeza da pele. Forma de Fornecimento: Pote com 75 unidades.	Unidade	1	5.000	Clin Off	R\$3,49	R\$17.450,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03: R\$223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais)							R\$223.000,00

GRUPO 4

KIT MATERIAIS DE LIMPEZA

Os produtos que compõem o KIT MATERIAIS LIMPEZA deverão ser fornecidos de forma agrupada, acondicionados em embalagem resistente e adequada ao transporte e armazenamento, podendo ser utilizados invólucros plásticos transparentes ou outra forma de acondicionamento que garanta a integridade dos materiais e evidencie seu conteúdo, devidamente identificados como pertencentes ao kit:

Processo nº:4.419/2026

Fls: 085 Rubrica: 

Componente	Descrição	Unidade	Quant. Por kit	Quant. Total Estimada	Marca modelo	Valor unitário	Valor total
1	DESINFETANTE Desinfetante multiuso - aplicação: limpeza geral, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio, fragrância: neutro, Forma de fornecimento: galão 5 litros	Galão	1	5.000	Prolink	R\$4,54	R\$22.700,00
2	DETERGENTE LÍQUIDO Produto concentrado, neutro, biodegradável, para lavagem de louças e talheres. Forma de fornecimento: embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	4	20.000	Minuano	R\$0,71	R\$14.200,00
3	SACO DE LIXO Saco de lixo convencional - material polietileno alta densidade - capacidade: 50 litros, tipo costura: simples transparência: preta, espessura: 0,10mm, Forma de fornecimento: rolo com 50 unidades	Rolo	1	5.000	Bayplastic	R\$7,61	R\$38.050,00
4	BALDE DE PLÁSTICO Balde de plástico, material: plástico reforçado,	Unidade	1	5.000		R\$7,02	R\$35.100,00



Processo nº:4.419/2026

Fls: 985 Rubrica: _____

	capacidade: 20 l, cor: preto, alça: com, Forma de fornecimento: unidade				VPJ		
5	VASSOURA Vassoura com cabo, utensilio doméstico - modelo: simples, material cabo: madeira, material cerda: piaçava, comprimento (cabo): 1,20 ~1,50 m, comprimento (cerda): 12 ~ 15 cm Forma de fornecimento: unidade	Unidade	1	5.000	Princezinha	R\$6,68	R\$33.400,00
6	RODO Rodo, utensilio doméstico - cabo: com cabo, material base: madeira, elemento: borracha simples, material cabo: madeira, revestimento: n/a, largura base: 30 cm, comprimento cabo: 120 ~150 cm. Forma de fornecimento: unidade	Unidade	1	5.000	Rossi	R\$6,20	R\$31.000,00
7	LUVA DE PROTEÇÃO DE LIMPEZA EM LÁTEX limpeza, material: látex borracho natural, revestimento interno: forrado	Pacote	2	10.000	Sanro	R\$2,33	R\$23.300,00

Processo nº:4.419/2026

Fls: 987 Rubrica: 

	de algodão, antiderrapante, tamanho: g, com punho longo. Forma de fornecimento: pacote com um par						
8	PANO DE CHÃO Saco de algodão, tipo alvejado, tamanho 74 x 45, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais dupla, material 100% algodão. Forma de fornecimento: unidade	Unidade	4	20.000	Orber	R\$2,31	R\$46.200,00
9	SABÃO EM BARRA Sabão em barra glicerinado, neutro ou perfumado, indicado para lavagem de roupas e limpeza geral, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 5 (cinco) unidades de aproximadamente 180 a 200 g cada. Forma de fornecimento: Pacote	Pacote	1	5.000	Ypê	R\$0,93	R\$4.650,00
10	ESPONJA Esponja para limpeza doméstica, dupla face, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, indicada	Pacote	1	5.000	Alklin	R\$1,28	R\$6.400,00



Processo nº:4.419/2026

Fls: 988 Rubrica: 

	para lavagem de louças e superfícies. Forma de Fornecimento: Pacote com no mínimo 3 unidades.						
	Valor total do grupo 4: R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)						R\$255.000,00
	VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1,2,3,4: R\$879.000,00 (Oitocentos e setenta e nove mil reais)						R\$879.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Processo nº:4.419/2026

Fls: 989 Rubrica: 

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser prorrogado o quantitativo.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Processo nº:4.419/2026

Fls: 990 Rubrica: 

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

Processo nº:4.419/2026

Fls: 991 Rubrica: 

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Processo nº:4.419/2026

Fls: 772 Rubrica: 

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Processo nº:4.419/2026

Fls: 993 Rubrica: @

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Processo nº:4.419/2026

Fls: 794 Rubrica: 

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Processo nº:4.419/2026

Fls: 995 Rubrica: 

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 06 de julho de 2026.


Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Joice Mattos Terra
CONTRATANTE / GERENCIADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIRO BARBOSA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 51.710.261/0001-36
Representante Legal
CONTRATADA